

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA CBHSF Nº 06 DE 28 DE SETEMBRO DE 2007

Dispõe sobre o Funcionamento da Diretoria Colegiada do CBHSF e dá outras Providências.

A Diretoria Colegiada do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – CBHSF, instituído pelo Decreto de 05 de Junho de 2001, do Presidente da República, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de definir normas de procedimentos para orientar o processo de funcionamento e de deliberação da Diretoria Colegiada,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquanto não for definido pelo Regimento Interno do CBHSF, o funcionamento da Diretoria Colegiada se dará na forma prevista nesta Resolução.

Artigo 2º - As reuniões da Diretoria Colegiada serão realizadas com a presença de, no mínimo, dois terços do total de membros, em primeira convocação, e com maioria absoluta, em segunda chamada, com intervalo de 30 minutos.

Artigo 3º - As convocações para as reuniões da Diretoria Colegiada serão feitas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Parágrafo único – A convocação indicará a data, hora e local em que será realizada a reunião, bem como conterá a pauta com toda a documentação sobre os assuntos que serão apreciados, e será encaminhada aos membros da Diretoria Colegiada por carta registrada, e, opcionalmente, por meio eletrônico e fax.

Artigo 4º - As decisões da Diretoria Colegiada serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, a qual se manifestará por meio de Resolução, que constarão em ata e publicada no site do CBHSF.

Artigo 5º - O membro da Diretoria Colegiada que não puder comparecer a reunião comunicará a SECEX com antecedência de quinze (15) dias principalmente aqueles diretores que são custeados via CBHSF.

Parágrafo Único - O membro da Diretoria Colegiada que faltar, injustificadamente, a três reuniões consecutivas, ou a cinco intercaladas, será submetido a processo de destituição, na forma do disposto no parágrafo 2º do artigo 8º, do Regimento Interno do CBHSF.

Artigo 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Colegiada.

Artigo 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Thomaz Gonzaga da Mata Machado
Presidente

Ana Catarina Pires de Azevedo Lopes
Secretaria

Edite Lopes de Souza
Coord. CCR Médio São Francisco

Geraldo José dos Santos
Coord. CCR Alto São Francisco